



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002 / 2020 CONVITE Nº. 001 / 2020

Preâmbulo

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, LINDON LOPES DA SILVA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 / 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 / 2006, alterada pela Lei nº 147 / 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, receberá até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12/08/2020 os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia 12/08/2020 às 14h (quatorze horas), nas dependências do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha, Estado de Minas Gerais.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia para execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico da Antiga Estação Ferroviária e do Museu Municipal e Biblioteca Pública, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários, tudo em conformidade com as disposições contidas nos Memoriais Descritivos, nos Projetos e anexos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos anexos ao Edital, do qual são parte integrante.

02. Condições de Participação

02.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

02.02. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, ao qual se encontra estritamente vinculado.

9.



- **02.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.
- **02.04.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- 02.05. Fica vedada a participação de:
- a) consórcio;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Observação: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03. Dos Prazos

- 03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- **03.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **03.04.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.
- **03.05.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.
- **03.06.** O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha. O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- **03.07.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

St.



- **03.08.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato, que deverá se dar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da convocação.
- **03.09.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.
- **03.10.** A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- **03.11.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.
- **03.12.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, no. 121, Centro, Varginha/MG Telefone (35) 3690-2707.

04. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

04.01. Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 2 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

04.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- a) Habilitação;
- b) Fundação Cultural do Município de Varginha;
- c) Número do Convite;
- d) Licitante e seu endereço.

04.01.02. Envelope nº 02 - Proposta

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- a) Proposta;
- b) Fundação Cultural do Município de Varginha;
- c) Número do Convite;
- d) Licitante e seu endereço.



04.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

04.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Documentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05. Conteúdo das Propostas

05.01. Os Proponentes que desejarem participar apresentarão 2 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

- a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do item 04.01.01 dessas instruções.
- b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação, no Envelope nº 01 Habilitação:
- **b.1)** Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).
- b.2) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).
- **b.3)** Documento credenciando o representante da Proponente na licitação (modelo anexo). Excepcionalmente, para fins de facilitar os expedientes de credenciamento das licitantes, este documento deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 01 Habilitação.

05.01.01.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:





- a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- b) Relação devidamente assinada pela licitante indicando as suas instalações, relação dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de similar característica ao do objeto da presente licitação.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- d) Atestado Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a chancela do CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (R.T.), em serviço de similar característica à da presente licitação.
- e) O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar da obra objeto da presente Licitação, devendo o mesmo assinar a "ART Anotação de Responsabilidade Técnica" ou o "RRT Registro de Responsabilidade Técnica" inicial da obra, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização da Contratante.
- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de pleno conhecimento dos locais (Antiga Estação Ferroviária e do Museu Municipal e Biblioteca Pública), e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

05.01.01.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

05.01.01.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

Q.



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J.;
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

05.01.01.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

05.01.01.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05.01.01.07. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 05.01.01.06, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

05.01.01.08. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

Gr.



05.01.01.09. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

05.01.01.10. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, quando não houver desistência expressa.

05.01.02. Envelope nº 02 - Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.02 dessas instruções, e conterá:

- a) Proposta de Preços, constando o valor global ofertado para execução dos serviços, objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo Representante Legal da licitante.
- b) A Proposta deverá conter ainda:
- **b.1)** Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos e deverá estar **assinada pelo Representante Legal da Licitante**.
- b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto das obras, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, utensílios, segurança e medicina do trabalho, impostos, imprevisões, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos das obras objeto desta licitação.

05.01.03. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

06. Do Protocolo das Propostas

06.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG, até às **13h30** (treze horas e trinta minutos) do dia **12/08/2020**.

07. Da Sessão de Abertura

9.



07.01. A sessão de abertura dos Envelopes se fará em ato público, e se dará no dia **12/08/2020** às **14h** (quatorze horas), pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG.

08. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

- **08.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.
- **08.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação da Fundação Cultural do Município de Varginha, a quem competirá:
- **08.02.01.** Examinar os documentos referidos no item 05.01.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de "Proposta", lacrado.
- **08.02.02.** Após o julgamento da "Habilitação" e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à "Proposta" devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultado aos licitantes seu exame no local de abertura.
- 08.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **08.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de "Habilitação e Proposta" e dos respectivos julgamentos.
- **08.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou a desclassificaram, respectivamente.
- **08.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- **08.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Fundação Cultural de Varginha ou da Prefeitura Municipal de Varginha, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.



08.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta) das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

08.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, elas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

08.02.10. Serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 06.01, bem como aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

08.02.11. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

09. Do Critério de Julgamento

09.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

09.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com as Especificações Técnicas, as unidades e quantidades constantes do Memorial Descritivo/Planilha de Custos.

09.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;
- b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.

09.04. Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico do Núcleo de Arquitetura e Patrimônio Cultural da Fundação Cultural do Município de Varginha ou de Setor da Prefeitura do Município de Varginha, que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

09.05. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.



09.06. No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, ficando esclarecido que a Comissão deverá refazer os cálculos para efeito de julgamento.

09.07. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

09.08. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 09.07.

09.09. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor:

09.09.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 09.09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.09.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.12. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

10. Dos Recursos

- **10.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.
- **10.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Fundação Cultural do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão superior.
- **10.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura dos Envelopes.
- 10.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG, no horário de 7h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11. Do Contrato

- 11.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.
- **11.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.
- **11.03.** O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
- **11.04.** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.
- **11.05.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



11.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. Da Formalização do Contrato

12.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Observação: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

- **12.02.** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u>, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.
- **12.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.
- 12.04. É facultado à Fundação Cultural do Município de Varginha, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

13. Da Execução do Contrato

- **13.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- **13.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelo Núcleo de Arquitetura e Patrimônio Cultural da Fundação Cultural do Município de Varginha.
- **13.03.** A Contratada deverá manter nos locais do fornecimento dos serviços, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la.
- **13.04.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **13.05.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratante.

9n'



13.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.07. A Contratada não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório, ressalvada aquela pertinente aos serviços de iluminação e extensão de rede, desde que observadas as normas legais pertinentes e as administrativas fixadas pela concessionária de serviços públicos correspondente.

14. Da Proteção Ambiental

14.01. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

15. Das Obrigações da Contratada

- 15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:
- **15.01.01.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou ainda a terceiros.
- **15.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes dos Memoriais Descritivos e Projetos, que são partes integrantes da presente licitação.
- 15.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- **15.01.04.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **15.01.05.** Responder perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;
- **15.01.06.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o Artigo 3º, da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

G.



- **15.01.07.** Encaminhar à Contratante, em até <u>5 (cinco)</u> dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma via da ART Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica.
- **15.01.08.** Empregar, na execução dos projetos, materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e rigorosamente especificados nos projetos, que satisfaçam as condições estipuladas pela ABNT, INMETRO e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- **15.01.09.** Refazer, às suas expensas, toda parte que porventura for danificada durante o serviço, seja da própria execução ou de serviços já existentes.
- 15.01.10. Submeter à fiscalização a especificação de qualquer outro material não detalhado no projeto.
- **15.01.11.** Remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes do serviço objeto do presente Contrato.
- **15.01.12.** Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos Memoriais Descritivos ou aos Projetos de Combate e Prevenção a Incêndio, ou ainda às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis.
- **15.01.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **15.01.14.** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como demais normas de segurança aplicáveis na espécie.

16. Das Obrigações da Contratante

- 16.01. Constituem obrigações da Contratante:
- 16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 16.01.02. Por meio da Prefeitura do Município de Varginha, que fornecerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços, com auxílio complementar do Setor de Arquitetura da Fundação Cultural do Município de Varginha, recusar qualquer serviço que não esteja compatível com o projeto ou legislação, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

G



16.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17. Das Penalidades

17.01. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

17.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

17.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução dos serviços até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

 $VM = 0.25\% \times (VAAP - VAAR) \times N$, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa:

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1a medição, entre a 1a medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

9:



17.01.02.02. Demais multas:

- a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 19.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.
- b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.
- c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- **b)** a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - g) subcontratação total do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
 - j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
 - k) decretação de falência da CONTRATADA;
 - I) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.



17.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

17.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

17.01.02.06. Em caso de descumprímento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

17.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06 deste Instrumento.

17.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.
- 17.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.
- 17.04. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.
- **17.04.01.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9-



17.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

18. Da Rescisão

- **18.01.** A Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento dos prazos contratuais;
- f) prestação do serviço de forma inadequada:
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e incisos, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pela Contratante;
- j) interesse público.

19. Da Medição e Comprovação

- **19.01.** As medições dos serviços dar-se-ão <u>mensalmente</u>, devendo ocorrer a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha.
- 19.02. A Prefeitura Municipal de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente das obras, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Esses poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com os Memoriais Descritivos e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

20. Do Pagamento

20.01. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, desde que esses tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.



- 20.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 20.01, a fatura estará sujeita a atualizações financeiras pelo IPCA IBGE, calculado "pró-rata-die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 20.03. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em favor da contratada.
- **20.04.** A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar à Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante.
- **20.05.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada, após a apresentação dos documentos e informações conforme se segue:
 - Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e por Arquiteto da Fundação Cultural do Município de Varginha;
 - Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
 - Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal;
 - Folha de Pagamento analítica;
 - Comprovante de pagamento do Salário;
 - Guia de recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Relação SEFIP;
 - Último CAGED analítico;
 - Registros de Ponto;
 - Atestados médicos admissionais e demissionais;
 - Recibo de férias:
 - Rescisões de contratos;
 - Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio-alimentação;
 - Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
 - Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
 - No último pagamento ao encerramento do contrato a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários e trabalhistas devidos. A contratada deverá apresentar ainda nas rescisões trabalhistas o extrato do FGTS.





<u>Observação</u>: A Fundação Cultural do Município de Varginha, através de seu Setor de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

- **20.06.** Os documentos referentes as Guias da Previdência Social GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.
- **20.07.** O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à vistoria do CBMMG Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, **exceto** quanto a exigências não relacionadas aos projetos executados.
- **20.08.** O ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.
- **20.09.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.
- **20.10.** O Setor de Contabilidade da Contratante verificará e certificará, quando do pagamento, a regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e a regularidade perante o FGTS.
- **20.11.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

21. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

- 21.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita à Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.
- 21.02. O recebimento do objeto da licitação será feito provisoriamente por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do comunicado à Fundação Cultural do Município de Varginha do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.
- **21.03.** O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

Si:



- 21.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.
- **21.05.** Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.
- 21.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 21.07. A contratante rejeitará toda ou parte dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

22. Da Responsabilidade e Obrigação

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.
- e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77.
- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.
- g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de Contrato.
- h) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada à Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

23. Dos Recursos Financeiros

23.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária conferida à Fundação Cultural do Município de Varginha para o exercício de 2020, classificada sob

G. -.



o código **15.07.01.3.3.90.39.00.13.122.3080.2485.200.2000009.427** e recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Varginha - FUMPAC.

24. Disposições Gerais

24.01. A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

24.02. Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

24.03. Nas sessões de abertura e julgamento só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.04. A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

24.05. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.06. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.fundacaoculturaldevarginha.com.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

24.07. As partes elegerão o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

24.08. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 002 / 2020**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha (MG), 27 de julho de 2020

Lindon Lopes da Silva Diretor-superintendente



LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001 / 2020 MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG
Ref.: Indicação Representante para participar do CONVITE Nº 001 / 2020
A signatória (
A signatária (), C.N.P.J. (), por seu representante legal, vem indicar o Sr. (), Cart. de Identidade nº (), para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de
Habilitação e Proposta para execução do objeto da Convite nº 001 / 2020, podendo o indicado assinar atas e
demais documentos relativos à licitação em epígrafe.
3.51.51
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001 / 2020 MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

A signatária (_____), C.N.P.J. (_____), por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante





À Fundação Cultural doMunicípio de Varginha

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

MODELO DE PROPOSTA

Praça Matheus Tavares, 121, Centro
CEP/Cidade: 37.002-320 – Varginha/MG
Em atenção ao em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço total de R\$ () discriminado unitariamente em anexo.
O prazo para conclusão ou final da entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.
O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.
Os serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
Local e Data.
Nome e assinatura da Licitante





LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001 / 2020 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº (), re	presentante credenciado (d	ou legal) da empresa	a (razão social da
pessoa jurídica), C.N.P.J. (), interessada	em participar do Convite	nº 001 / 2020, reali	izado pelo (),
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termo	os do artigo 27, Inciso V, da	Lei Federal nº 8.666	6, de 21 de junho
de 1.993 e suas alterações, que a (razão s	ocial da empresa) encontr	a-se em situação r	egular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à obse	rvância do disposto no incis	so XXXIII do artigo 7º	o, da Constituição
Federal.			
Local e Data			*

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Gh.



LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001 / 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 / 2006

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 - Varginha - MG
A () (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu
representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J sob nº (), com sede na (), declara para os devidos
fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do
contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 / 2014.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

